



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO LUIZ

RELATORIA: DEPUTADO FAUSTO JÚNIOR

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 81/2021, que concede a Medalha Ruy Araújo ao Dr. Jalil Fraxe Campos.

PARECER

“Concede a Medalha Ruy Araújo ao Dr. Jalil Fraxe Campos.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 81/2021, que concede a Medalha “Ruy Araújo” ao Dr. Jalil Fraxe Campos, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas.

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado em 08 de novembro de 2021, pelo nobre Deputado João Luiz, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, encaminhado à Comissão Especial designada pela Portaria nº. 855/2021, constituída pelos Deputados Carlinhos Bessa, Fausto Júnior, Therezinha Ruiz e Álvaro Campelo.

Designado Relator, foi-me conferida a responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil

faustojram





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura do eminente Deputado João Luiz visa condecorar com expressiva honraria deste Poder Legislativo, notadamente a Medalha “Ruy Araújo” o Advogado e atual Diretor Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM, o Sr. Jalil Fraxe Campos, que possui inúmeros artigos publicados acerca dos direitos do consumidor, bem como nas áreas de segurança alimentar dos povos indígenas, tributação ambiental, desenvolvimento sustentável, entre outros temas.

O currículo do Dr. Jalil Fraxe apresenta as experiências profissionais e formações acadêmicas do homenageado, nas quais contemplam as profissionais: o exercício de sua formação inicial de Direito atuando como advogado, docente nos cursos de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, assessor parlamentar desta Casa Legislativa ao longo de quatro anos e como citado anteriormente a ocupação do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM. O Senhor Jalil é Mestre em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia e atualmente também cursa Doutorado em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, demonstrando assim o grande apreço que possui pelo desenvolvimento do Amazonas.

Segundo a propositura, destaca-se ainda que a expertise de Jalil Fraxe permitiu a implantação de ações em favor dos consumidores interioranos do Amazonas, que por meio da proteção do Estado asseguraram igualitariamente os direitos dos cidadãos amazonenses. Ressaltam-se também os inúmeros esforços do ilustre Doutor nos meses mais intensos da pandemia por Covid 19, que bravamente buscou resguardar os consumidores.

Desse modo, a matéria se faz altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, em razão dos estimáveis serviços e contribuições que vem prestando ao Estado do Amazonas, razão pela qual Jalil Fraxe Campos é,

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil

faustojram





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

indubitavelmente, merecedor da honraria que esta Casa Legislativa concede aqueles que se destacam e prestam relevantes serviços à sociedade amazonense.

Outrossim, da análise, verifica-se que a proposição em exame respeita a legitimidade da proposição, conforme disposição do art. 87, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas:

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:
I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 522, de 05.07.2012)

A matéria se comunica com o rol de competências disciplinadas no art. 88, §3º, do mesmo diploma legal:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.
(...)

§ 3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

- I - perda de mandato de Deputado;
- II - deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;
- III - Proposta de Emenda à Constituição Federal;
- IV - suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja constitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;
- V - todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e
- VI - outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.

Neste diapasão, a concessão da Medalha Ruy Araújo é possível desde que preencha os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa nº 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil

faustojram





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO ESPECIAL

Art. 1º - Fica instituída a Medalha "Ruy Araújo", como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

Portanto, ao analisar tecnicamente o Projeto de Resolução ° 81/2021, considerando os ditames legais expostos e que o Dr. Jalil Fraxe Campos, por seus próprios feitos e méritos, se distingue em meio a sociedade amazonense, verifico o preenchimento dos requisitos mencionados alhures e, ao que cumpre a esta Comissão Especial apreciar, não vislumbro óbices para a sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

III. VOTO DO RELATOR

De todo o exposto, na qualidade de Relator da Comissão Especial, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução Legislativa nº 81/2021, que concede a Medalha Ruy Araújo ao Médico Urologista Dr. Jalil Fraxe Campos.

É o Parecer.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2021.

FAUSTO JR.
Deputado Estadual
3º Secretário da ALEAM
Presidente da CMADS

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950 – Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque, sala 215, 2º andar – Parque Dez - CEP 69.050-030 – Manaus – AM – Brasil

faustojram





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEPUTADO(A) - EM 24/11/2021 09:46:14
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 23/11/2021 21:42:11

